



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

v. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

RESOLUÇÃO Nº 103/2017 **De 05 de maio de 2017**

“Altera a Resolução nº 003/90 – Regimento Interno Cameral”.

IVERLAN MOREIRA BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros/ES, aprovou e o Presidente PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Fica incluído o Inciso IV ao art. 81 da Resolução nº 003/90, com a seguinte redação:

Art. 81. (...)

I - (...)

II - (...)

III –

IV - para exercer cargo em comissão, nas pessoas jurídicas de direito público, nas esferas Estadual ou Federal, de acordo com o art. 97-A, da Resolução nº 003/90 – Regimento Interno Cameral.

Art.2º - Fica criado o art. 81-A. na Resolução nº 003/90, com a seguinte redação:

Art. 81-A. Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador que aceitar ou exercer cargo em comissão na forma do Inciso III, do art. 42 da lei Orgânica Municipal e deste Regimento Interno Cameral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Pinheiros/ES Em 05 de maio 2017

IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Vereador